

78  
23  
4  
E. E. U. U. DO BRAZIL

Comarca de Santo Antonio do Rio Madeira — Estado de Matto Grosso

Anno 1919

N.º

Fls.

3/25

Juizo de Direito de Santo Antonio do Rio Madeira

Autos de Summario de culpa

Autora

Mo Jastica Publica

Rio

João Alves

O Escrivão,

J. Bayma

**AUTOAMENTO**

Anno de mil novecentos e dezenove aos quatro dias do mez de Outubro do dito anno, nesta Comarca de Santo Antonio do Rio Madeira, do Estado de Matto Grosso em meu cartorio autoci a denuncia com despacho que se segue; do que, para constar, lavro este Auto.

Eu José Casimiro Bayma Escrivão que o escrevi. Outubro —







4  
Payma

### Vista

Das vinte e cinco dias do mes de Agosto de mil novecentas e vinte e dois, em cartorio faeo estes autos com vista ao Senhor Doutor Promotor Publico, do que para constar lamo este termo. Eu José Casimiro Payma Escrivão que o escrevi.

Vista

Es. 300

Nada constando em Cartorio a respeito do crime praticado pelo requerente nada tem a se oppor

Santa Antônia, 26 de Agosto de 1922

Guacolda B. Lima

Pront. 5000

### Data

Das vinte seis dias do mes de Agosto de mil novecentas e vinte e dois, em cartorio me foi entregue estes autos, do que lamo este termo. Eu José Casimiro Payma Escrivão que o escrevi.

Rebds

Es. 300

### Conclusão

Em seguida faeo estes autos conclusos ao Ex.<sup>mo</sup> Sr. Dr. Juiz de Direito, do que lamo este termo. Eu José Casimiro Payma Escrivão que o escrevi.

CLS

Es. 300



Nomeis arbitrados -  
cidade de Salubertiam  
Alves Correia e Alfredo  
José de Dias para a  
com o numero cam-  
do e a carta de pro-  
prio.

Em tempo: tendo  
sido o primeiro apren-  
tado findo, nomei-  
no lugar o cidadão  
João Manoel de Barros.  
Lemos e compareceu  
e disse - Não visto  
dos autos para o  
lido.

Acto, 26-A-922  
F. Cantina

Data

Na mesma data, mes e anno  
supra declarado, me foi oute-  
que estes autos; do que para  
constar largo este termo. Eu João  
Casimiro Payma Escrivão que

Esc 300

o escrevi.

Rebds



Raymond

Termo de compromisso.

Das vinte seis dias do mes de Agosto do anno de mil novecentas e vinte dois, na sala das audiencias, em meu cartorio a rua Padre Joao de Saupais, onde se achava o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Doutor Jose Julio de Freitas Coutinho, Meritissimo Juiz de Direito, Com. migo Escrivão de seu cargo abaixo no nomeado, ahi compareceram os Cidadãos Alfredo Geraldo Dias e Jose N. Coucel do Carmo, os quaes perante o mesmo Juiz fizeram a publica e solemne promessa de, sem dolo nem malicia, e com boa e sa consciencia servirem de arbitradores nestes autos; Do que para constar larro este termo, que assigna os mesmos arbitradores e o Juiz. Eu Jose Casimiro Payma Escrivão q. se oscrere.

José Julio de Freitas Coutinho

Alfredo Geraldo Dias

José N. Coucel do Carmo

Juiz  
Del- 10.000  
Comp. 500  
10.500  
Esc- 1.500  
Arbi- 2.000

Vista

Em seguida faeo estes autos com vista das Senhoras arbitradores, do que para constar larro este termo. Eu Jose Casimiro Payma Escrivão sequere.

C. Vista Esc- 300



Arbitamos o danno causado e as  
custas em duzentos mil reis (200/000)

Santo Antonio do Rio Madeira 26 de Agosto de 1922.

Alfredo Geraldo Dias

## Recebimento

Na mesma data, mes e anno su-  
pra declarado, me foi entregue  
estes autos; do que para custas  
largo este termo. Eu José Casimiro  
Payma Escrivão que o escrevi:

Esc. 300

Rebdo

## Conclusão

Em seguida faço estes autos em-  
cluzos ao Ex.º Sr. Doutor Juiz  
de Direito do que largo este ter-  
mo. Eu José Casimiro Payma  
Escrivão que o escrevi.

Esc. 300

Cl. S.

A quantia arbitrada,  
acrescentada ~~em~~  
cincoenta mil (50) mil  
e pelo ~~valor~~ de  
duzentos e cinquenta  
mil reis ~~provi-~~  
- gencia.

Ant. 26-8-22

F. Contador

Data

Na mesma data, mes e anno



Bayma

anno retro aclarado, me foi  
entregue estas autas, do que  
para constar larro este termo.  
Eu José Casimiro Bayma Escri-  
vã que o escrevi.

Esc-300

Rebdo

Certidão  
Certifico que o termo de  
fiapca definitiva foi larrada  
no livro competente a fl.  
78 e à 79 e assignada por  
todos, do que deu fi. Silla  
de Sauto Antonio do Rio Ma-  
deira em 26 de Agosto de  
1922

José Casimiro Bayma Esc-1000

Sum. m. termo de  
fiapca definitiva  
do rio e sejam contados  
e rubricados as autas.  
Lant, 26-8-22  
F. Caetano

Data

Na mesma data me foi entre-  
gue estas autas, do que larro  
este termo. Eu José Casimiro  
Bayma Escrivã que o escrevi.

Rebdo Esc-300



Certificadas  
Certifico que em virtude de se ha-  
re fechada a Aguecia Fiscal do to-  
villa, se au depositado em car-  
torio a importância de mil  
oitocentos reis para pagamento  
do sello destes autos, dou fe.  
Santo Antonio 26 de Agosto de  
1922

O Escriuão  
José Casimiro Payano

Esc. 1000

Comta

Termo de comparecimento  
do réo Abraham José das Santos,

Das vinte seis dias do mes de  
Agosto do anno de mil novecen-  
tas e vinte dois, nesta Villa de Santo  
Antonio do Madeira em o meu  
cartorio presente o réo Abraham  
José das Santos, por elle foi dito  
que se obrigara a comparecer  
porante o Juyz em todas as se-  
ções que se suscitasse desta  
data em diante, independente  
de qualquer notificação ate  
por julgado de definitivamente  
pelo crime de ferimento porque  
é accusado, digo processado no  
Juizo de Direito desta Comar-  
ca em virtude da inquerito poli-



Bayma

policial sob pena de ser julgado  
quebrada a fianca, e ser reco-  
nhecido a cadeia. Do que para  
constar faço este termo. E eu  
José Casimiro Bayma Escri-  
vão que o escrevi. Ex- 1500  
Machado José dos Santos.

Quia  
Pagam estes autos e sellos de  
seis folhas escriptas. Villa  
de Santo Antonio do Rio  
Madeira do Estado de  
Matto Grosso  
Agosto



Ex- 500

José Casimiro Bayma

### Custas

Despesas	20.000
Compromisso	500
Arbitramento	4.000
Sentença	4.000
	<hr/>
	28.500
Acres: de 30%	8.550
	<hr/>
	37.050
Continua	



Transporte 37050

Escrivação		
Autoação	500	
Compromisso	2.000	
Certidões	3.000	
Deligência	6000	
Intimações	4000	
Alvará	2000	
Júria	500	
T. pequenas	3600	
T. de fiança	<u>10.000</u>	
	31.600	
acc. 30%	<u>9480</u>	41.080

Arbitradores	20.000
Seresios Off. Pairo	20.000
Distribuidor	1.300
Contagem	1.300
Sellos	1.800
	<u>Rs 122.530</u>

Transporte a presente conta em cento e vinte dois mil quinientos e treinta reis. Villa de Santo Antonio 16 de Agosto de 1922. O Escrivao,

José Casimiro Pajón,  
1000



Bayma

Conclusão

Das vinte seis dias do mes de agosto de mil novecentos e vinte dois, em cartorio faço estas autas conclusas ao Ex.<sup>o</sup> Doutor Juiz de Direito do que lupo este termo. Eu José Casemiro Bayma Escriba que o escrevi.

Esc. 300

Victor etc.

Julgo por sentença a fianca definitiva de certos montos requeridos por Abraham José dos Santos e mandado que se passe a favor do mesmo alvará de soltura p.<sup>o</sup> para al mio g.<sup>o</sup> e ver preso, pagar pela mesma requerente as custas.

P. e. intimado - no P. Antonio do Rio Alencar, em 26 de Agosto de 1922

O Juiz de Direito José Júlio e Frei Cantim

Data

Juz, 4000

Na mesma data, mes e anno supra



declarado, me foi entregue estes au-  
tas, do que para constar, larro este  
termo. Eu José Casimiro Payma Escu-  
rão que o escrevi.

Esc. 300

### Publicação

Os vinte seis dias do mês de Agosto de mil  
novecentas e vinte dois, em cartório pú-  
blico a respeito da sentença retro  
exarada nestes autos pelo Meritíssimo  
Doutor Juiz de Direito, do que para  
constar, larro este termo. Eu José Cas-  
imiro Payma Escurão que o escrevi.

Esc. 300

### Publicação

### Certidão

Certifico que a respeito da sentença  
de que trata o termo de publicação  
supra acha-se registrada no livro  
competente a fl. 179 do que deu  
fz. Santo Antonio do M. Cadeira  
em 26 de Agosto de 1922

Esc. 1000

J. Escurão  
José Casimiro Payma

### Certidão

Certifico que em cumprimento  
to da respectiva sentença foi



Dr Juan de Oviedo

Cuentas

Pg.

37.050



Nota  
Oficial Justicia  
Servicios  
Puebla  
J. P. Paine

20.000  
J. P.

LIBRO DE NOTAS  
RIO - RIO MADRISA  
OCTUBRO



Nota  
Alfredo Peraldo Dias  
Arbitrador

10.000

Em 26 Agosto 1922

Recubi: Alfredo Peraldo Dias



Nota  
Jose Manoel do Carmo  
Arbitradora

10:000

Em 28 Agosto 1922

Jose Manoel do Carmo



J. Bayma

expedida a competente or-  
dem de soltura, do que  
dou fe. Villa de Santo  
Antonio do Rio Madeira 26 de  
Agosto de 1922

O Escrivaõ  
José Casimiro Bayma

Esc-1000